

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 80/2021 FIRMADO EM 10/05/2021**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Enio Bianchetto ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Constante Marangon, 70, centro na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.748.881/000101, representado neste ato por **Enio Ernesto Bianchetto**, residente e domiciliado na Rua Constante Marangon, s/n, centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF nº 417.987.830-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 80/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira: Em conformidade com a cláusula quarta do contrato original firmado em 10 de maio de 2021 é reajustado o valor do transporte escolar por km rodado conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de maio de 2022 a abril de 2023, fixado em 4,184710% que a partir desta data passa o valor de R\$6,05 (seis reais e cinco centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), para o item 07 a contar do dia 10 de maio de 2023, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit. Contrato	Último valor p/km	Valor Unitário Reajustado
07	01	KM	Item VII - Roteiros 01, 02 e 03 com percurso de 102 km diário, sendo nos períodos matutino e vespertino, com previsão de transporte de 44 (quarenta e quatro) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros. Roteiro 01 - Saída às 6H00 da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha Sanga da Gruta, seguindo via Ponte Barragem, Linha São Roque, Linha das Tocás, retornando à Linha São Roque, seguindo via Estrada Pinhal, Linha Sanga da Gruta, cidade, com destino a Linha Caçador, retornando à cidade, Cohab II e retorna à	4,79	6,05	6,30

		<p>cidade. Roteiro 02 - Saída às 11h50min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha Sanga da Gruta, seguindo via Ponte Barragem, até a RS587, Linha São Roque, Linha das Tocas, retornando à Linha São Roque, seguindo via Estrada Pinhal, Linha Sanga da Gruta, Distrito Industrial, até à cidade, Linha Caçador, retornando à cidade, Cohab II e retornando à cidade. Roteiro 03 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Linha Sanga da Gruta, seguindo via Ponte Barragem, até a RS587, Linha São Roque, Linha das Tocas, retornando à Linha São Roque, seguindo via Estrada Pinhal, Linha Sanga da Gruta, Distrito Industrial, até à cidade, Linha Caçador, retornando à cidade, Cohab II e retornando à cidade. cidade. Roteiro 02 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade.</p>			
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 10 de maio de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Enio Bianchetto ME
CONTRATADA

—

Lurdes Ciprandi
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Assessoria Jurídica
De acordo em data supra: